

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: pjsn6lo9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/08/2019 Projeto de lei nº 893/2019 Protocolo nº 7026/2019 Processo nº 1643/2019	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Dispõe sobre a instituição da Semana da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso, a ser comemorada anualmente no mês de Julho.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Instituição a Semana da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso, a ser comemorada anualmente no mês de Julho.

Parágrafo único São objetivos da semana a que se refere o caput do Art. 1º:

I- promover eventos para divulgar a agricultura familiar como palestras, seminários entre outros eventos e atividades, com vistas a debater o planejamento e a execução das ações previstas no [art. 5º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#).

II- premiar os destaques do setor do ano anterior;

III- incentivar e valorizar as iniciativas dedicadas ao tema.

Art. 2º A Semana da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso terá seus eventos realizados juntamente com as programações da a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 de julho, dia em que foi publicada a [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais..

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é instituir a Semana da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso em reconhecimento à importância econômica, tecnológica e social dos empreendimentos desse setor.

A agricultura familiar emprega ao menos cinco milhões de famílias no país, sendo responsável pela maior

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

parte dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Representa 84% de todas as propriedades rurais, a despeito de ocupar apenas 24,3% do território agrícola.

Dessa forma, a agricultura familiar é essencial para a absorção de empregos e produção de alimentos, englobando principalmente as funções de caráter social, através da redução do êxodo rural e sendo uma fonte de recursos para as famílias com menor renda. Além disso, contribui expressivamente para a geração de riqueza, considerando a economia do setor agropecuário e do próprio país.

A agricultura familiar representa a um contraponto ao modelo do agronegócio, baseado em monoculturas, no uso abusivo de agrotóxicos e de sementes transgênicas. “A agriculta familiar é tão importante para o país que deve ser compreendida como parte integrante de um projeto de desenvolvimento nacional que leve em consideração a soberania alimentar e a sustentabilidade ambiental.

No Estado de Mato Grosso, a agricultura familiar é a principal forma social de produção no meio rural, onde é responsável pela produção de alimentos como arroz, feijão, mandioca, farinha de mandioca, milho em grão, frutas, hortaliças e outros.

Por todo o exposto, reconhecendo que nosso Estado lidera o ranking da agricultura familiar brasileira, apresento referida matéria, esperando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento Estadual para seu regular trâmite, sua efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Agosto de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual